



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Edital 01/2015

A Comissão Eleitoral, eleita no dia 10 de Novembro de 2015 em Assembleia Geral com os estudantes de Licenciatura em Ciências da Computação (LCC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) *Campus* Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que visa instaurar o processo eleitoral para os candidatos à Diretoria Executiva do Centro Acadêmico do curso de LCC, para mandato de 02 (dois) anos civis.

1 - DA FINALIDADE

O presente edital (e retificações, caso existam) estabelece as normas e critérios para a seleção da nova Diretoria Executiva do Centro Acadêmico, através de eleição.

2 - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

2.1 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Representar o Centro Acadêmico politicamente e juridicamente;
- b) Representar o Centro Acadêmico e defender os interesses dos estudantes, coletiva ou individualmente, frente autoridades constituídas: corpo docente e a administração do IF Baiano;
- c) Representar o Centro Acadêmico perante outras entidades estudantis e entidades representativas da categoria e da sociedade;
- d) Deliberar, mediante votação com a maioria simples, sobre assuntos referentes ao Centro Acadêmico;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto que rege o Centro Acadêmico;
- f) Convocar as Assembleias ordinárias ou extraordinárias do Centro Acadêmico.
- g) Organizar a escolha da comissão eleitoral;

- h) Indicar, às comissões acadêmicas, a constituição de comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do Centro Acadêmico definindo seus membros e atribuições, após consulta feita aos estudantes;
- i) Dirigir as Assembleias Gerais e reuniões do Centro Acadêmico;
- j) Indicar os estudantes para compor as comissões institucionais quando requisitado pela Direção Geral do *campus* ou suas respectivas coordenações;
- k) Coordenar, junto ao Centro Acadêmico, todos os eventos da entidade estudantil, bem como as suas ações desenvolvidas dentro e fora do IF Baiano;
- l) Promover a Integração entre todas as Diretorias do Centro Acadêmico;
- m) Organizar e executar periodicamente as reuniões do Centro Acadêmico, bem como definir e elaborar seu plano de ação conjuntamente com os Conselhos;
- n) Escolher Representantes do Centro Acadêmico para participar do Colegiado do Curso de acordo com a Organização Didática do Ensino Superior;
- o) Elaborar o Plano Semestral de Trabalho, submetendo-o à aprovação dos Conselhos;
- p) Coordenar e manter o funcionamento do Centro Acadêmico de forma democrática, saudável, inovadora e inteligente;
- q) Mediar às relações entre estudantes, professores e diretores, propondo avaliações de andamento de curso e auto-avaliação dos estudantes;
- r) Realizar, periodicamente, reunião com a direção geral do *campus*, com o objetivo de buscar a solução das demandas apresentadas pelos estudantes.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Alana Alves da Gama, Liomar Antônio de Oliveira e Maria Celiane Barbosa Silva, estudantes da LCC do referido instituto.

3.1 - COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

- a) Organizar, fiscalizar e acompanhar as eleições de forma idônea;
- b) Tornar sigiloso os dados dos candidatos, bem como as demais informações do processo eleitoral;
- c) Acompanhar as inscrições e registro das chapas;

- d) Analisar eventuais denúncias de irregularidade no processo eleitoral e julgar caso haja necessidade;
- e) Realizar a eleição;
- f) Dar publicidade ao resultado;
- g) Dar posse aos membros eleitos.

4 - DAS CHAPAS

4.1. - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

4.1.1- As chapas deverão ser compostas por no mínimo 5 (cinco) discentes do curso de LCC regularmente matriculados no semestre letivo 2015.1. Os cargos que compõe as chapas para Diretoria Executiva do Centro Acadêmico são:

4.1.2 - CARGOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário (a) Geral;
- d) Vice-secretário (a);
- e) Diretor (a) de Finanças;

4.1.3 - CARGOS OPCIONAIS:

- a) Diretoria de Comunicação;
- b) Diretoria de Cultura;
- c) Diretoria de Políticas Educacionais;
- d) Diretoria de Esporte;
- e) Diretoria de Mulheres;
- f) Diretoria de Políticas Afirmativas.

4.1.4 - As chapas deverão escolher um nome para sua candidatura e informá-lo no ato da inscrição. Caso 2 (duas) ou mais chapas escolham o mesmo nome, a primeira inscrita terá o nome mantido e a que apresentar posteriormente o mesmo nome será notificada, a fim de preencher formulário de troca de nome fornecido pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

4.2 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 - O formulário de requerimento de inscrição deverá ser preenchido *online* através do endereço, disponível em: <<http://goo.gl/forms/GAwY3i5HgN>> que poderá também ser solicitado pela chapa candidata através do endereço eletrônico: ce.cacbonfim@gmail.com.

4.2.2 - No formulário de requerimento serão necessárias as informações referentes ao nome da chapa e nome completo dos membros em relação as cargos citados no item 4.1.1 deste edital.

Parágrafo único: o formulário estará disponível somente nos dias destinados para a inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

4.3. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. - Para a inscrição e registro para diretoria do Centro Acadêmico, após o preenchimento e envio do formulário de inscrição de chapa, disponível em: <<http://goo.gl/forms/GAwY3i5HgN>>, O PRESIDENTE DA CHAPA DEVERÁ ENVIAR UM ÚNICO E-MAIL para o endereço eletrônico: ce.cacbonfim@gmail.com, com os documentos, especificados abaixo, de TODOS os candidatos da chapa, digitalizados em formato de documento portátil (.pdf) :

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula do semestre letivo 2015.1 (assinado pelo discente, carimbado e assinado pela Secretaria de Registos Acadêmicos-SRA do *Campus*);

5 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

5.1 - DO DEFERIMENTO DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.1.1 - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará os nomes das chapas com sua devida composição, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

5.2 DO INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.2.1 - Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida chapa.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO REGISTRO DE CANDIDATURA

5.3.1 - É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa que renunciar, desistir ou falecer (apresentação de

documento comprobatório), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Parágrafo único: Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

6 - DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 - As despesas e elaboração do material da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos).

Parágrafo único - É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IF Baiano para à chapa, na criação, confecção ou fornecimento de material e/ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

6.2 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral (Anexo I) bem como a boca de urna no dia da eleição.

6.3 - A destruição ou adulteração de qualquer material das chapas por membros de outra chapa, bem como a desobediência as estas regras e conforme esse edital implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo primeiro - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral após exame de provas e testemunhas.

Parágrafo segundo - As chapas deverão ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato. Bem como apresenta-la ao corpo discente durante a campanha eleitoral, prevista no cronograma (Anexo I).

7 - DA ELEIÇÃO

7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

7.1.1 - A eleição ocorrerá na data prevista no cronograma (Anexo I), no Auditório da Biblioteca do *campus* com início às 18h40minh e término às 21h40minh, totalizando três horas de votação.

7.1.2 A horário escolhido para a eleição, fundamenta-se no horário de funcionamento do *campus* durante o turno em que ocorrem as aulas de LCC e o tempo necessário para organização do local de votação antes e após o pleito.

7.1.3 - As chapas serão votadas através de cédulas depositadas em urnas na data da eleição prevista no cronograma (Anexo I).

7.1.4 - Deverão votar todos os estudantes regularmente matriculados no curso Licenciatura em Ciências da Computação.

7.1.5 - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

7.2 - DA CÉDULA ELEITORAL

7.2.1 - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

7.2.2 - Constará na cédula eleitoral: o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral e a rubrica de todos os membros da comissão no verso da cédula.

7.3 - DA VOTAÇÃO

7.3.1 - A eleição para a Diretoria Executiva do Centro Acadêmico será através de voto facultativo, universal, direto e secreto, com direito à participação de todos os estudantes de LCC em condições de votar e serem votados em data informada no cronograma (Anexo I).

7.3.2 - A votação por meio da inserção das cédulas de votação em urnas fixas, onde a comissão eleitoral garantirá o seu sigilo, a sua inviolabilidade. Assegurando também o acesso de todos os discentes do Curso de LCC ao local de votação.

7.3.3 - Somente poderão votar estudantes do curso de LCC regularmente matriculados no semestre letivo 2015.1.

7.3.4 - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) o eleitor votará por ordem de chegada;
- b) o eleitor identificar-se-á através do RG ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) os mesários localizarão o eleitor na lista de matriculados fornecida pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) a ser solicitada pela Comissão Eleitoral.
- d) não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;
- e) o eleitor assinalará um X no retângulo em branco, na chapa de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, só poderá votar se possuir o comprovante de matrícula.

7.4 - DA APURAÇÃO

7.4.1 - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

7.4.2 - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

7.4.3 - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

a) Contadas as cédulas, a comissão eleitoral verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

b) As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

c) Serão considerados nulos todos os votos que: contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas; contenha mais de uma chapa selecionada; as cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora;

d) Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

e) Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

Parágrafo segundo - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

Parágrafo terceiro - A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

Parágrafo quarto - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do encerramento da votação, para divulgar a ata de eleição.

7.5 - DA POSSE

7.5.1 - Após a proclamação dos eleitos através de ata lavrada pela Comissão Eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria Executiva será realizada em local, dia e hora determinados

pela Comissão Eleitoral e o resultado deverá ser encaminhado para o Colegiado do Curso, a Direção Geral do *campus* e o Diretório Central dos Estudantes (Comissão Pró - DCE) do IF Baiano.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Eleitoral: **ce.cacbonfim@gmail.com**.

Senhor do Bonfim/BA, 16 de Novembro de 2015.

Original assinado

Comissão Eleitoral:

Alana Alves da Gama

Liomar Antônio de Oliveira

Maria Celiane Barbosa Silva

ANEXO I: CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	16 de Novembro de 2015
Inscrições das Chapas	18, 19 e 20 de Novembro de 2015
Publicação das Chapas deferidas para a Eleição	23 de Novembro de 2015
Interposição de Recursos	24 de Novembro de 2015
Campanhas Eleitorais	De 24 a 29 de Novembro de 2015
Eleição	30 de Novembro de 2015
Apuração	30 de Novembro de 2015 de 2015
Divulgação do resultado da apuração	01 de dezembro de 2015
Pedido de impugnação da apuração	02 a 03 de dezembro de 2015
Previsão de Posse	07 de dezembro de 2015